



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 620/1997 **De 12 de junho de 1997**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA E DO NOROESTE MINEIRO – CISANOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba e do Noroeste Mineiro - CISANOR.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, para com o Consórcio, referido no artigo anterior, com o valor de R\$487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais), que serão descontados na parcela do FPM do Município, no 3º decêndio.

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes neste exercício.

Parágrafo 2º - Nos orçamentos futuros, deverão ser consignadas dotações próprias para as finalidades desta Lei.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 614/97 de 17/03/97.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 12 de junho de 1997.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal